



ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 06 /2009

A **CORREGEDORA-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 20 da Lei Complementar nº 07/91,

Considerando a necessidade de dar aplicação ao que dispõe a Resolução nº. 007, de 2005, da Procuradoria Geral do Estado.

Considerando que se encontra em vigor a **INSTRUÇÃO NORMATIVA CG/PGE nº. 02/2005**

RESOLVE:

Art. 1º Os Procuradores de Estado de Alagoas deverão observar fielmente o contido na Resolução nº. 007, de 02 de março de 2005, que disciplina a seleção, investidura, vedações, exercício e dispensa da atividade de estagiários de direito da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, bem assim a Instrução Normativa CG n. 02/2005.

Art. 2º É vedado ao Procurador de Estado de Alagoas manter, sob sua autorização, nas dependências da Procuradoria Geral do Estado, estagiários fora das hipóteses previstas na Resolução nº. 007, de 2005.

Art. 3º. É vedado ao Procurador de Estado utilizar material de trabalho, computadores, impressoras e demais objetos pertencentes ao acervo da Procuradoria Geral do Estado, para fins particulares

Art. 4º . É expressamente proibido aos Procuradores de Estado que exercem a advocacia privada e o magistério a utilização das dependências para o atendimento de clientes e orientação de alunos.

Art. 5º. A violação aos artigos 2º, 3º e 4º da presente Instrução Normativa, será instaurado procedimento junto a essa Corregedoria-Geral para apurar eventual falta disciplinar.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Corregedoria Geral da Procuradoria Geral do Estado, em Maceió, 26 de novembro de 2009

Marialba dos Santos Braga
PROCURADORA DE ESTADO CORREGEDORA-GERAL